



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Processo nº 12/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, *RATIFICO* a presente Inexigibilidade de Licitação, após reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para contratar junto à empresa CAT – Consultoria e Assessoria Técnica Ltda. – CNPJ nº 32.820.607/0001-04., visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública.

Essa ratificação se fundamenta no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e art. 26, caput e parágrafo único, incs. II e III, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua edição atualizada.

O valor global do contrato a ser celebrado é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, e que será pago conforme dotação orçamentária específica, a saber:

UO: 01001 – Câmara Municipal de Riachão do Dantas.

Ação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação de Despesa: 3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria.

Fonte de Recursos: 15000000

Ao Setor de Licitações para confecção do extrato para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

Riachão do Dantas - SE, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERIO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Dantas